

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LE Nº 20 de 17 de setembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Careagu/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com condições o imóvel de sua propriedade, com área de 6.800,00 m², situado do lado de cima da Rodovia Fernão Dias, inscrito na Matrícula do CRI, sob n. 18471, Livro nº 2, da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, em comum, numa área maior de 79.118,03 m², para empresa REVERT BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ, SOB N. 11.412.683/0001-00, para exercício o seu funcionamento e exercício de suas atividades no local.

Art. 2º A empresa beneficiada terá as seguintes obrigações:

I - apresentação de Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça do Trabalho;

II - recolher os tributos federais, estaduais e municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

III – investir na ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em infraestrutura, para seu funcionamento;

IV – após realizada a doação a empresa terá o prazo de 1 (um) ano, para iniciar seus investimentos assumidos de efetiva atividade empresarial no Município, ficando a Empresa comprometida a cumprir com todas as suas obrigações, assumidas em documentos, **sob pena de reversão do imóvel;**

Art. 3º - Havendo necessidade da empresa Donatária oferecer o imóvel objeto da presente doação, em garantia de financiamento junto a instituição financeira, para construção de seu conjunto industrial e/ou aquisição de máquinas e equipamentos inerentes ao seu objeto social a reversão referida no artigo 2º, inciso IV do presente instrumento será garantida por hipoteca em segundo grau em favor do DOADOR, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - As despesas a transcrição e registro imobiliário correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 17 de setembro de 2010.



Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

Justificativa:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

Visa o projeto em questão propiciar a instalação e funcionamento das atividades da empresa **REVERT BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, com o objetivo de gerar novos empregos diretos, bem como ampliar a receita de arrecadação local.

É do conhecimento de todos que o desemprego é um problema mundial e, por consequência, do nosso Município. O que por si só demonstra a importância deste projeto.

Relembre-se, que os governantes municipais incluindo Prefeito, Vice e todos os Vereadores, sempre estiveram atentos e dispostos a gerar novos empregos para nossa população. Sendo o presente projeto prova disto, já que com a criação de novos empregos nossos munícipes terão onde ganhar seu sustento.

Corroborando que a empresa solicitou 20.000,00 m², em sua primeira carta de intenção na qual foram concedidos 15.200,00 m² (terraplanada) restando, portanto, 4.800,00 m² de área terraplanada, mais 2.000 m² de talude, para agrupar ao seu empreendimento fabril. Para que possamos cumprir com nossos compromissos com a população Careaguense com a geração de emprego para os munícipes contamos com os nobres vereadores.

O projeto de lei vai ao encontro das preocupações dos governantes desta Municipalidade, dos dois Poderes, de importância vital, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

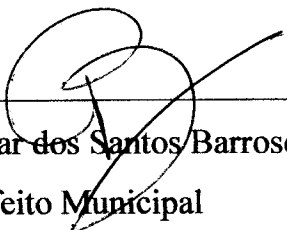
CNPJ 17.935.388/0001-15

melhora do município, e das condições de vida da comunidade, com empregos e geração de receitas.

Diante do que, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, em única votação, com dispensa dos interstícios regimentais, para aprovação do projeto de lei em questão.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.



Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

À
Prefeitura Municipal de Careacú
Exmo. Sr. Prefeito Tovar

Avenida Saturnino de Farias, 140 - Centro
Careacú - MG CEP 37.556-000
Data 13/01/2010

Rua Professor Othon Paraiso, 123
Recife - PE CEP 52.030-250
(81) 3244.4884
r (81) 3244.4884
pablo@revertbrasil.com.br
www.revertbrasil.com.br

Carta de Intenção

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Vimos por meio desta declarar para os devidos fins nossa intenção em instalar no Município de Careacú, no estado de Minas Gerais, a primeira indústria de reciclagem de refrigeradores e condicionadores de ar da América Latina. Tal indústria tem como principal objetivo a erradicação dos gases CFCs contidos no sistema de refrigeração e na espuma de isolamento de refrigeradores antigos, onde estima-se haver em nosso país cerca de 18 milhões desses refrigeradores para serem substituídos. Para se ter uma idéia da importância do empreendimento, cada refrigerador antigo possui cerca de 500 gramas de gás CFC e essa quantidade de gás é equivalente a 5 toneladas de CO₂, em outras palavras a quantidade de gás que uma geladeira antiga possui se liberada para a atmosfera equivale ao mesmo que emite de CO₂ um veículo popular quando percorre 33.000 Km. Dessa forma o empreendimento que pretendemos instalar em Careacú tem um forte componente ambiental, além de atrair investimentos para o Município na área social e gerar empregos diretos e indiretos. É importante salientar que nosso projeto conta com investimentos do Ministério do Meio-Ambiente e da Agência de Cooperação Alemã GTZ, a terceira maior agência de fomento do mundo, o que significa que o Município ganhará visibilidade Nacional e Internacional quando da instalação da indústria.

Todavia, para tornar viável o empreendimento precisamos que **nos seja doada** uma área de 20.000 m², terraplenada e sondada, com acesso pavimentado e pontos de energia, água e esgoto num raio de 300 metros. A doação do terreno se faz necessária pois teremos que obter recursos para edificação da indústria junto ao BDMG ou BNDES, pois estamos falando de investimentos da ordem de R\$ 2,5 milhões de reais em infraestrutura. Em recente visita ao Município identificamos uma área que se enquadra perfeitamente nessas especificações onde apenas se faz necessário a sondagem do terreno e o desmembramento de uma área dentro de nossas necessidades.

Solicitamos, portanto, oficialmente a posição de Vossa Excelência quanto a viabilidade da doação do terreno e o trâmite a ser cumprido pois a previsão de início de operação da indústria é meados de setembro de 2010 o que nos obriga a definir o local da instalação até o dia 25 de janeiro de 2010, pois o início das obras de edificação está previsto para 01 de março de 2010.

Certos de vossa compreensão e do vosso esforço em transformar a realidade do Município de Careagu, subscrevemo-nos.

Rua Professor Othon Paraiso, 123
Recife - PE CEP 52.030-250
F (81) 3244.4884
F (81) 3244.4884
pablo@revertbrasil.com.br
www.revertbrasil.com.br

Atenciosamente,



Pablo Magalhães
Diretor Executivo
Revert Brasil Soluções Ambientais